

Rio de Janeiro (RJ), 20 de agosto de 2020.

COMUNICADO Nº 018/2020

Referência: CREDORES dos Planos Varig e Transbrasil

Assunto: RECLAMAÇÃO nº. 1033052-38.2019.4.01.0000, movida pela ASSOCIACAO DOS PARTICIPANTES E BENEFICIARIOS DO AERUS – APRUS, em desfavor do Aerus e União Federal.

Prezados (as) srs.(as). credores (as) **dos Planos Varig e Transbrasil**

Cumprimentando-as (os) cordialmente e fazendo referência à reclamação em evidência, informamos que estamos recebendo diversas correspondências de credores com a afirmativa de que os planos Varig e Transbrasil 1 e 2 são superavitários.

Cumpra esclarecer que as posições patrimoniais dos planos administrados pelo Aerus, em liquidação extrajudicial, constam de nosso site (www.aerus.com.br) e são analisadas anualmente por auditores externos independentes, na forma da lei.

Assim, respondendo de forma ampla e objetiva aos questionamentos apresentados nas correspondências recebidas no Aerus, informamos que os Planos Varig e Transbrasil não são SUPERAVITÁRIOS. Se os planos fossem superavitários, por obvio, não estariam em liquidação extrajudicial.

As informações referentes à matéria encontram-se devidamente tratadas em Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis anuais e em vários comunicados emitidos pelo Instituto, todas disponibilizadas em nosso site.

Cordialmente,

Luis Gustavo da Cunha Barbosa
Liquidante
Portaria Previc nº. 1.181, de 20/12/2017, DOU de 22/12/2017